

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 758, de 4 de dezembro de 2012)

DECRETO NE Nº 760, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$31.719.540,20.

A descrição perimétrica e a área de terreno de que trata este Decreto são as seguintes:

I - partindo-se do vértice MA, de coordenadas E=758705.8242 e N=8194501.5435, segue com o azimute 55°32'45", na distância de 25,00m, até atingir o vértice MB, de coordenadas E=758726.4387 e N=8194515.6872; daí, segue com o azimute de 145°32'45", na distância de 25,00m, até atingir o vértice MC, de coordenadas E=758740.5824 e N=8194495.0727; daí, segue com o azimute de 235°32'45", na distância de 25,00m, até atingir o vértice MD, de coordenadas E=758719.9679 e N=8194480.9290; daí, segue com o azimute de 325°32'45", na distância de 25,00m, até atingir o vértice MA, ponto origem deste memorial, perfazendo um perímetro total de 100,000m confrontando com Grupo Newton Cardoso Fazenda Rio Rancho e perfazendo uma área total de área de 625,00m².

DECRETO NE Nº 759, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$76.496.392,10.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$76.496.392,10 (setenta e seis milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$32.985.773,62 (trinta e dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$32.985.773,62 (trinta e dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos);

II – do convênio nº 3419, firmado em 18 de outubro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$1.578.953,52 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e dois centavos);

III – do convênio nº 3420, firmado em 18 de outubro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$2.043.970,40 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro centavos);

IV – do convênio nº 3418, firmado em 18 de outubro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$10.084.161,71 (dez milhões oitenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos);

V – do convênio nº 3422, firmado em 18 de outubro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

VI – do convênio nº 01/2006, firmado em 29 de dezembro de 2006, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça, no valor de R\$102.220,74 (cento e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos);

VII – do convênio nº 751053/2010, firmado em 29 de dezembro de 2010, entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$56.762,00 (cinqüenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais);

VIII – do convênio nº 115/2012 (142 SMA), firmado em 6 de dezembro de 2012, entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Ipatinga, no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

IX – do convênio nº 70/2012 (142 SMA), firmado em 4 de dezembro de 2012, entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Itabira, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais);

X – do saldo financeiro do convênio nº 700557/2008, firmado em 30 de dezembro de 2008, entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e o Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no valor de R\$2.192.642,63 (dois milhões cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 0107043700, firmado em 9 de outubro de 2007, entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$6.069.852,61 (seis milhões sessenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos);

XII – do saldo financeiro do convênio 30.022/08, firmado em 5 de junho de 2008, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Gerdau Açominas S/A, no valor de R\$61.517,94 (sessenta e um mil quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos);

XIII – do saldo financeiro do convênio 30.014/09, firmado em 27 de maio de 2009, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberaba, no valor de R\$85.731,98 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 26/2009 (713957), firmado em 31 de dezembro de 2009, entre o Fundo Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, no valor de R\$186.304,95 (cento e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos); e

XV – do convênio CTR 0277374-62/2008, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre o Fundo Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 759, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Registrado no SIAFI/MG sob o número 255)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

	RS
1301.04451132-4.670-0001-4440-0-70.1	20.000.000,00
1301.04451292-4.148-0001-4490-0-70.1	1.578.953,52
1301.15451132-1.155-0001-4490-0-70.1	10.084.161,71
1301.26122701-2.002-0001-3320-0-24.2	102.220,74
1301.26451132-1.343-0001-4490-0-70.1	2.043.970,40
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122013-1.280-0001-3390-1-10.1	3.478.775,07
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122701-2.002-0001-3390-0-70.1	48.500,00
1511.06181189-4.480-0001-3390-0-24.1	56.762,00
CIDADE ADMINISTRATIVA	
1561.04122006-1.106-0001-3390-1-10.1	29.506.998,55
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573259-4.134-0001-3320-0-24.1	8.262.495,24
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782035-1.110-0001-3390-1-70.1	61.517,94
2301.26782216-4.076-0001-4490-0-70.1	85.731,98
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301237-4.391-0001-3320-0-24.1	186.304,95
4291.10301237-4.391-0001-3390-0-24.1	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	76.496.392,10

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$31.719.540,20 (trinta e um milhões setecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$14.309.105,16 (quatorze milhões trezentos e nove mil cento e cinco reais e dezesseis centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETONE Nº 760, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NUMERO 257)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

	RS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1	10.500.000,00
1371.18542105-1.397-0001-3390-0-31.1	727.606,00
1371.18542105-1.397-0001-3390-0-52.2	2.100.000,00
1371.18542105-1.397-0001-3390-0-61.2	1.400.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695042-1.241-0001-3390-1-10.1	253.000,00
1411.23695114-4.383-0001-3390-0-10.1	1.956.105,16
SECRETARIA-GERAL	
1631.04122712-4.077-0001-3390-0-10.1	100.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS	
2081.19122701-2.417-0001-3190-0-60.1	17.792,93
2081.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	9.727,18
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	200.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541109-4.060-0001-3390-0-31.1	2.000.000,00
2101.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	28.350,77
2101.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	1.832,41
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544113-4.088-0001-4490-0-31.1	360.250,32
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9	57.332,71
2311.28846702-7.004-0001-3390-0-10.9	7.542,72
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301049-1.127-0001-4440-1-10.1	10.000.000,00
4291.10302044-1.174-0001-4440-1-10.1	2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	31.719.540,20
ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	RS
1371.18541105-4.056-0001-3350-0-31.1	166.000,00
1371.18541105-4.056-0001-3390-0-31.1	160.000,00
1371.18541105-4.056-0001-4450-0-31.1	64.116,00
1371.18541105-4.062-0001-3340-0-31.1	39.370,00
1371.18541105-4.062-0001-3350-0-31.1	98.120,00
1371.18541105-4.062-0001-3390-0-31.1	200.000,00
1371.18542182-4.151-0001-3390-0-52.2	300.000,00
1371.18542182-4.151-0001-3390-0-61.2	1.000.000,00
1371.18542182-4.151-0001-4490-0-61.2	400.000,00
1371.18542182-4.386-0001-3390-0-52.2	1.800.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695042-1.219-0001-4440-1-10.1	253.000,00
1411.23695114-4.183-0001-3390-0-10.1	590.000,00
1411.23695114-4.369-0001-3390-0-10.1	290.294,91
1411.23695114-4.381-0001-3390-0-10.1	119.047,25
1411.23695114-4.438-0001-3390-0-10.1	276.885,00
1411.23695114-4.499-0001-3390-0-10.1	106.000,00
1411.23695114-4.601-0001-4440-0-10.1	573.878,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.08244036-1.265-0001-3340-1-10.1	64.875,43
SECRETARIA-GERAL	
1631.04122710-4.070-0001-3390-0-10.1	100.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS	
2081.19122701-2.002-0001-3390-0-60.1	27.520,11
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18542046-1.216-0001-3390-1-60.1	200.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541046-1.196-0001-4490-1-31.1	2.000.000,00
2101.18542182-4.153-0001-3390-0-60.1	30.183,18
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18541113-4.562-0001-3390-0-31.1	360.250,32
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303159-1.014-0001-4490-0-10.1	12.000.000,00
FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4341.18122701-2.090-0001-3350-0-31.1	2.000.000,00
4341.18542113-4.558-0001-3390-0-31.1	1.000.000,00
4341.18544113-1.017-0001-3390-0-31.1	1.000.000,00
4341.18544113-4.036-0001-3390-0-31.1	700.000,00
4341.18544113-4.036-0001-4440-0-31.1	3.300.000,00
4341.18544113-4.044-0001-3390-0-31.1	2.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	31.719.540,20